

General do San Paulo oito de Setembro de
mil e cento e trinta e tres da
municipal da Villa da Constitucão
Antonio Joaquim do Amaral Gorgel
Este e o Sr. Francisco Antonio de
Amaral Secretario da Camara

Regista de seu officio do Ouvidor da Comarca
que he o seg. Remeto a Vossa Senhoria os Dypla-
mas incluzos e unidos pella Chancelaria-mor do Imperio a fim
de serem publicados e registados na forma do costume e nos
depois artigos do compromisso. Deus Guarde a Vossa
Senhoria. Este vinte oito de Junho de mil e cento e trinta e tres
Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores da Camara
Municipal da Villa da Constitucão - Francisco Lourenço
de Freitas, seu Secretario e Francisco Antonio de Amaral
Secretario que he o subscryto conferido a Camara

Decreto. Foi por bem, tendo ouvido o meo Conselho de Estado
fazer extensivo ao corpo d'Artilheria da Marinha o Pedito
concedido aos Directores do Exercito, pello Decreto de des-
to de outubro ultimo: devendo portanto gerar do referido Pedito
a guella directores do mencionado corpo, que se apresentarem
nesta Corte ao respectivo Comandante, dentro do prazo de
dois mezes contados do dia da Publicação do presente
Decreto, e nas Provincias aos Presidentes dellas, dentro
do mesmo prazo, e igualmente contados do dia de sua Publi-
cação nas mesmas Provincias. O Conselho Supremo Meli-
chor nesses termos. Palacio da Rio de Janeiro em oito de
Março de mil e cento e trinta e tres. Nome da Independencia
e 20